



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 035/2024

Referência: Proc. Administrativo nº 013/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 10/05/2024

Objeto: contratação de empresa especializada representante de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação ilimitada de gestão pública para desktop/nuvem, para a Prefeitura, Câmara Municipal e SAMAF de Itambaracá.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 077/2024 de fls. 1.515.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 1.515 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 03/2024 – fls. 1.507 e seguintes a empresa IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA foi a empresa que adjudicou itens do Pregão Eletrônico nº 03/2024.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2024 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 1.514.

É o relatório, passo a opinar.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



II – FUNDAMENTAÇÃO.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Analisando os autos do presente procedimento, observa-se que ele está instruído conforme o processo licitatório estipulado nos artigos 11 a 17 da Lei 14.133/2021, obedece aos requisitos para licitações de serviços (em conformidade com os artigos 47 a 50), e o julgamento das propostas foi devido, conforme preconiza os artigos 59 a 61.

O pregão eletrônico 03/2024 utilizou como critério de julgamento o menor preço, tendo como resultado de valor total condizente com o custo máximo global previsto no edital.

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 não trouxe limitação de valor para a realização do pregão, pois o que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço.

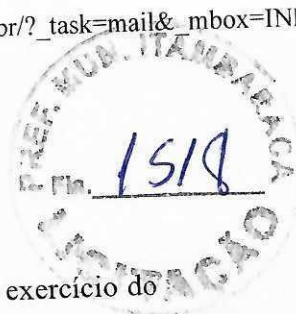
No tocante à habilitação da empresa vencedora, observa-se que foram apresentadas as documentações necessárias (art. 62, Lei 14.133/21), cabendo ao pregoeiro averiguar o atendimento às exigências.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela legalidade da fase externa da presente licitação, devendo antes de ser encaminhado para autoridade competente, serem anexados os Pareceres Jurídicos dos Procuradores da Câmara Municipal e SAMAE haja vista o interesse dos mesmos no objeto da presente licitação, bem como, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21, ser anexado a ela parecer do Controle Interno, nos termos do artigo 169, II, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

DAIANA ALVES
DE LIMA RAMOS

Assinado de forma digital por
DAIANA ALVES DE LIMA
RAMOS
Dados: 2024.05.10 15:10:45
+03'00'

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 081/2024

De: Departamento de Licitações

Para: Câmara Municipal e SAMAE

Data: 13/05/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ.

Assunto: Parecer Jurídico da Câmara Municipal e SAMAE, conforme Parecer Jurídico nº 35/2024.

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 013/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 (1.518 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Portaria nº 148/2024



PARECER JURÍDICO

Parecer nº 14/2024

Ref.: Ofício nº 081/2024

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, conforme ofício em epígrafe, para análise quanto à legalidade procedimental do **Processo Administrativo nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada representante de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação ilimitada de gestão pública para desktop/nuvem, para a Prefeitura, Câmara Municipal e SAMAE de Itambaracá.”**

Conforme extrato do resultado do Pregão Eletrônico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (fls. 1.514), a empresa IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA foi a vencedora do certame.

Compulsando os autos, verifico que o procedimento licitatório está devidamente instruído, tendo sido observados os objetivos, requisitos, vedações e a sequência de fases, conforme previstos nos artigos 11 a 17 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o presente processo licitatório obedece aos requisitos legais previstos para licitações de serviços, conforme artigos 47 a 50 da Lei de Licitações.

O julgamento das propostas também foi regularmente efetuado, conforme artigos 59 a 61 da Lei de Licitações.

Observo ainda que a empresa vencedora apresentou as documentações de habilitação necessárias exigidas pelo art. 62 da supracitada legislação.

Portanto, diante do exposto, opino pela legalidade da fase externa da presente licitação.

S.M.J. É o parecer.

À consideração superior.

Itambaracá-PR, 15 de maio de 2024.


GUSTAVO HENRIQUE MONTINI
Advogado do SAMAE
OAB/PR 16.047/Decreto 4.132/2017



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 086/2024

De: Departamento de Licitações

Para: Luiz Carlos De Grande – Controle Interno

Data: 15/05/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ.

Assunto: Parecer de Controle Interno

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 013/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 (1.5 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental de acordo com o Art. 139, II da Lei nº 14.133/21 e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Portaria nº 148/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



002/2024

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Procedimento Licitatório nº 013/2024

Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024

Tipo Menor Preço – Contratação de Empresa para contratação de contratação

de empresa especializada representante de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação ilimitada de gestão pública para desktop/nuvem, para a Prefeitura, Câmara Municipal e SAMAE de Itamaracá.

DOS FATOS:

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade, visando a formalização do Procedimento Licitatório 013/2024, cujo objeto é a contratação de empresa, especializada representante de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação ilimitada de gestão pública para desktop/nuvem, para a Prefeitura, Câmara Municipal e SAMAE de Itamaracá.

OBJETO:

O Processo Licitatório 013/2024, firmados entre a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e das Relações do Trabalho e a empresa Impacto soluções em TI Ltda, no valor de R\$-1.145.000,00 (Um milhão de cento de quarenta e cinco mil reais). (Prefeitura Municipal R\$-718.390,00; Câmara Municipal – R\$-178.450,00; SAMAE – R\$-248.160,00).

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08**

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

I – consta nos autos, Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e das Relações do Trabalho a formalização do Procedimento Licitatório 013/2024, apresentando, para tanto, aos procedimentos legais e transparentes.

II – Consta no processo a Notificação das Empresas acima mencionada, o Termo de Aceite e a juntada dos documentos de Habilitação.

III – consta no processo o Parecer Jurídico acerca da da legalidade do mesmo em questão, conforme o artigo 75, I da Lei 14.133/2021 e suas alterações no decreto 10.922/2021.

IV – Consta no Processo a dotação orçamentária expedida pelo setor específico de Contabilidade.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – O atendimento das necessidades dos serviços de empresa especializada representante de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação ilimitada de gestão pública para desktop/nuvem, para a Prefeitura, Câmara Municipal e SAMAE de Itamaracá, tem a validade de 12 meses.

II – Toda programação de prazo de entregas deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o presente contrato.

CONCLUSÃO:

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao Procedimento Licitatório, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido procedimento se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Encaminhe-se os autos a Prefeita Municipal.

Itamaracá, 15 de maio de 2024.

Luiz Carlos de Grande
Controlador Interno do município
Portaria 144/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
– ESTADO DO PARANÁ.

PARECER JURÍDICO.

Ref.: Ofício nº 081/2024.

Origem: Departamento de Licitações.

Responsável: Ariovaldo Martins (Portaria nº 148/2024).

Processo Administrativo nº 013/2024-Pregão Eletrônico nº02/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA A PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE DE ITAMBARACÁ.

I – **RELATÓRIO**

Trata-se de expediente administrativo encaminhado pelo Departamento de Licitação para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade e legalidade de contratação de empresa especializada representante de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação ilimitada de gestão pública para desktop/nuvem, para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e SAMAE de Itambaracá/PR.

É o relatório e passamos a opinar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



II – **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Inicialmente, tem-se que frisar que as compras e contratações da Administração Pública seguem regime próprio, tendo como regra a obrigatoriedade de processo licitatório público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal nº 14.133/2021 torna isonômica a participação de interessados nesses procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, garantindo, ainda, a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

In casu, trata-se de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo como critério o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, encontrando-se em perfeita correção, já que o objeto se enquadra na categoria de serviço comum, com padrão de qualidade e desempenho passível de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo, assim, ao disposto no art. 6º, XIII e XLI, da aludida Lei Federal nº 14.133/2021.

Certo disso, por meio da Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 03/2024 (fls. 1.507 e seguintes) verifica-se que a empresa **IMPACTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



SOLUÇÕES EM TI LTDA foi a empresa que adjudicou os itens do referido pregão, tendo o extrato de resultado sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (fls. 1.514).

Nesta toada, analisando o presente feito, constato que ele está devidamente instruído, conforme as regras do art. 11 a 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo obedecido aos requisitos inerentes para licitações de serviços, em conformidade com os artigos 47 a 50, com julgamento das propostas conforme preconizado pelos artigos 59 a 61, sendo que, no que tange à habilitação da empresa vencedora, esta apresentou as documentações necessárias do art. 62, da Lei de Licitação e Contratos.

Não posso deixar de mencionar que, no presente caso, o Governo Federal, visando implementar o sistema integrado de informações e maior transparência, publicou o Decreto 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que em sua ementa nos dá uma amostra do seu conteúdo.

Em termos práticos, o Decreto em questão veio para regular os artigos 48, §6º, e 48-A da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que já identificava as situações em que há a obrigatoriedade na publicidade das atividades financeiras da Administração Pública, conforme segue:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, **inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



[...] § 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. (Incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009). **(grifo nosso).**

Para a concretização da previsão legal, o legislador criou o **SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle)**, que objetiva a busca de uma tecnologia

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



integrada entre os órgãos declarados no art. 20 da LRF, visando maior transparência das informações, como delineado no próprio Decreto 10.540/2020:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidênciação, no mínimo: [...]

Nota-se que a intenção do legislador não foi só unificar a gestão de dados pelos Entes, mas também dar ao Poder Executivo a chancela de gerenciar os dados contábeis (gestão) dos órgãos da Administração Pública.

Esse gerenciamento, entretanto, não quer dizer controle. As Instituições são independentes na sua administração, não cabendo a ingerência

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ



de nenhum dos poderes sobre o outro, ficando a cargo do Executivo, frise-se apenas o controle contábil.

Como forma de consolidar as informações, o Legislador elencou quais serviços deverão compor esse gerenciamento, dentre os quais a obrigatoriedade de base de dados compartilhada, conforme segue:

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

[...]

“Art. 8º O Siafic deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:

I - quanto à despesa:

a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



- b) o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- d) os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;
- e) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- f) a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor;
- g) o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; e
- h) a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; e
- i) II - quanto à receita, os dados e valores relativos:
 - a) à previsão na lei orçamentária anual;
 - b) ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



- c) à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;
- d) ao recolhimento; e
- e) à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Parágrafo único. Ato do órgão central de contabilidade da União poderá estabelecer outras informações a serem geradas e disponibilizadas na forma do **caput**, sem prejuízo de determinações dos tribunais de contas.

Essa imposição legal, condicionou que todos os órgãos possuam o mesmo sistema de gestão de dados, pois, seria categoricamente impossível trabalhar com sistemas diferentes, haja vista a necessidade de base de dados compartilhada, cabendo adequação em tempo hábil, considerando o prazo de vigência determinado pelo Decreto 10.540/2020, abaixo indicado:

Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no **caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.**

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **(grifo nosso)**

Nesse prisma, a Confederação Nacional de Municípios – CNM, publicou em 16/06/2021 a Nota Técnica CNM nº 19/2021, trazendo esclarecimentos acerca da prevalência de um único software no âmbito Municipal, ressaltando, inclusive, a necessidade de unificação não apenas dos sistemas que compõem o núcleo do SIAFIC, mas também os sistemas estruturantes, conforme segue:

Mesmo que algum dos sistemas relacionados no Item I venham a ser interpretados como sistemas estruturantes (entendido no Decreto Federal nº 10.540/2020 como sendo aqueles de suporte imprescindíveis para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações, além de outras atividades auxiliares), na medida do possível, a recomendação é que todos sejam incluídos no SIAFIC, reduzindo eventuais dificuldades na integração dos dados.
[...]

Essa ação se faz necessária dada a impossibilidade de empresas de softwares diferentes coexistirem como um sistema de software único e integrado, levando em consideração as diferenças técnicas de desenvolvimento, armazenamento, compartilhamento e gestão do acesso dos usuários, entre outras particularidades de sistemas de informação, principalmente nas implementações das rotinas contábeis de registro, consolidação, publicidade e tempestividade das informações contábeis, conforme requisitos fundamentais constantes nos Artigos 3º e 4º do

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Decreto 10.540/2020.

Por conta dessas nuances, realizar licitação apenas para a Câmara Municipal se torna um contrassenso, de modo que a competitividade para contratação de empresa para gestão dessas informações restaria prejudicada, pois cabe ao Poder Legislativo a contratação ou manutenção de mesmo sistema utilizado pelo Poder Executivo respectivo, sob pena de afronta ao referido Decreto nº 10.540/2020.

Por fim, não posso deixar de fazer menção ao **Parecer Contábil** (fls. 716/717), emitido pelo Contador da Câmara Municipal, Sr. Takemitsu Hashiguti, no qual se consignou a existência de Dotação Orçamentária (01.001.01.031.0001-2001.3.3.90.40.00.00) apta a assegurar o pagamento da obrigação decorrente da contratação, inobstante a necessidade de suplementação orçamentária.

Diante deste cenário, observadas as formalidades legais, resta devidamente justificada a contratação da empresa então fornecedora do objeto pretendido.

II – **DA CONCLUSÃO**

Ex positis, considerando os termos do Decreto nº 10.540/20, do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021, opino pela legalidade do procedimento licitatório, em razão de não ter vislumbrado vício capaz de macular o procedimento licitatório.

Encaminho à Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis.

Nestes termos, é o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Itambaracá, 16 de maio de 2024.

Dr. Leonardo P. R. Aguiar
Advogado OAB/PR nº 50.221



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 13/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 19/04/2024 15:38:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/05/2024 13:03:08
LOCAÇÃO DE SISTEMAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.698,76	Valor Total: 20.385,12	
Item: 2	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL- LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 580,86	Valor Total: 6.970,32	
Item: 3	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 625,57	Valor Total: 7.506,84	
Item: 4	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TESOURARIA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 849,15	Valor Total: 10.189,80	
Item: 5	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 491,42	Valor Total: 5.897,04	
Item: 6	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E-SOCIAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.519,89	Valor Total: 18.238,68	
Item: 7	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 580,86	Valor Total: 6.970,32	
Item: 8	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.519,89	Valor Total: 18.238,68	
Item: 9	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 401,99	Valor Total: 4.823,88	
Item: 10	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PATRIMONIO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 759,72	Valor Total: 9.116,64	
Item: 11	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FROTAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 804,44	Valor Total: 9.653,28	
Item: 12	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.877,62	Valor Total: 22.531,44	
Item: 13	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL DO CONTRIBUINTE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 580,86	Valor Total: 6.970,32	

Gerado em: 16/05/2024 13:03:08

1 de 7

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

Item: 14	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL TRANSPARENCIA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 670,29		Valor Total: 8.043,48
Item: 15	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE OBRAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 580,86		Valor Total: 6.970,32
Item: 16	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVO SAUDE DIGITAL (VIGILANCIAS SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, AGENDAMENTOS ONLINE, RECEPÇÃO ONLINE, RESERVAS DE VAGAS, PRONTUARIO, PASSAPORTE VACINAL, SENHAS DIGITAIS, CARTAO SUS DIGITAL)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.129,67		Valor Total: 37.556,04
Item: 17	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ISS NOTA FISCAL ELETRONICA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.906,09		Valor Total: 34.873,08
Item: 18	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-Locação Gestão Administrativa (ISS ADMIN)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 580,86		Valor Total: 6.970,32
Item: 19	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTOCOLO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 849,15		Valor Total: 10.189,80
Item: 20	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALMOXARIFADO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 759,72		Valor Total: 9.116,64
Item: 21	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMAS PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 580,86		Valor Total: 6.970,32
Item: 22	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 983,30		Valor Total: 11.799,60
Item: 23	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRONICO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.117,45		Valor Total: 13.409,40
Item: 24	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA TRIBUTAÇÃO/SAMAE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 849,15		Valor Total: 10.189,80
Item: 25	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 759,72		Valor Total: 9.116,64
Item: 26	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL CIDADÃO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 670,29		Valor Total: 8.043,48
Item: 27	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTOS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 759,72		Valor Total: 9.116,64
Item: 28	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.632,13		Valor Total: 19.585,56
Item: 29	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.569,08		Valor Total: 54.828,96



**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

Item: 30	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO EDUCACIONAL (CONTROLE DE PRESENÇA, NOTAS, CONTEUDO PROGRAMÁTICO, AULAS ONLINE, COMUNICAÇÃO ESCOLAR)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 580,86	Valor Total: 6.970,32	
Item: 31	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO SISTEMA GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 664,47	Valor Total: 7.973,64	
Item: 32	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 643,01	Valor Total: 7.716,12	
Item: 33	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO SISTEMA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, ATOS E DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 812,93	Valor Total: 9.755,16	
Item: 34	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-APLICATIVO OUVIDORIA 156			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 631,39	Valor Total: 7.576,68	
Item: 35	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO SISTEMA FAST OBRAS (PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 783,42	Valor Total: 9.401,04	
Item: 36	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 972,12	Valor Total: 11.665,44	
Item: 37	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA CUB - CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CONSTRUÇÃO CIVIL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 783,42	Valor Total: 9.401,04	
Item: 38	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE CARTÓRIOS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 843,34	Valor Total: 10.120,08	
Item: 39	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ITBI ON LINE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 840,66	Valor Total: 10.087,92	
Item: 40	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-FISCALIZAÇÃO DO ISS DE CARTÃO DE CRÉDITO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.117,45	Valor Total: 13.409,40	
Item: 41	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-Sistema de GERENCIAMENTO DE GABINETE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 759,72	Valor Total: 9.116,64	
Item: 42	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-Sistema Integrado de Governo Digital			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.117,45	Valor Total: 13.409,40	
Item: 43	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-BUSINESS INTELLIGENCE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.162,16	Valor Total: 13.945,92	
Item: 44	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 133,70	Valor Total: 33.425,00	
Item: 45	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 759,72	Valor Total: 9.116,64	
Item: 46	Unidade: Serv	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10.789,29	Valor Total: 10.789,29	



**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

Item: 47	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.812,63		Valor Total: 69.751,56
Item: 48	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.942,75		Valor Total: 8.942,75
Item: 49	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PREFEITURA MUNICIPAL-DESLOCAMENTOS, DESPESAS VIAGEM,HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS POR KM			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 4,46		Valor Total: 44.600,00
Item: 50	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 849,60		Valor Total: 10.195,20
Item: 51	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 473,98		Valor Total: 5.687,76
Item: 52	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 482,93		Valor Total: 5.795,16
Item: 53	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 491,42		Valor Total: 5.897,04
Item: 54	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 401,99		Valor Total: 4.823,88
Item: 55	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGTO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 670,29		Valor Total: 8.043,48
Item: 56	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL -LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 489,19		Valor Total: 5.870,28
Item: 57	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL -LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÃO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 536,14		Valor Total: 6.433,68
Item: 58	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL -LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMONIO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 609,03		Valor Total: 7.308,36
Item: 59	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL -LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 491,42		Valor Total: 5.897,04
Item: 60	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL -LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARENCIA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 670,29		Valor Total: 8.043,48
Item: 61	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL -EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.995,97		Valor Total: 35.951,64
Item: 62	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL -SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 133,70		Valor Total: 13.370,00

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

Item: 63	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL -BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 580,86		Valor Total: 6.970,32
Item: 64	Unidade: Serv	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL -IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.365,47		Valor Total: 5.365,47
Item: 65	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL -SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.698,76		Valor Total: 20.385,12
Item: 66	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL -IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.471,15		Valor Total: 4.471,15
Item: 67	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARA MUNICIPAL -DESLOCAMENTOS, DESPESAS VIAGEM,HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS POR KM			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 4,46		Valor Total: 22.300,00
Item: 68	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 739,60		Valor Total: 8.875,20
Item: 69	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 409,59		Valor Total: 4.915,08
Item: 70	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 445,37		Valor Total: 5.344,44
Item: 71	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 423,90		Valor Total: 5.086,80
Item: 72	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PACTO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 617,08		Valor Total: 7.404,96
Item: 73	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMA LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 440,89		Valor Total: 5.290,68
Item: 74	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LIC			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 549,11		Valor Total: 6.589,32
Item: 75	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMA CONT. INTERNO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 312,56		Valor Total: 3.750,72
Item: 76	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMONIO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 440,00		Valor Total: 5.280,00
Item: 77	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 446,26		Valor Total: 5.355,12
Item: 78	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OBRAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 503,50		Valor Total: 6.042,00
Item: 79	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 521,38		Valor Total: 6.256,56



**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

Item: 80	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 499,92	Valor Total: 5.999,04	
Item: 81	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMA DE HOLLERIT WEB			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 478,46	Valor Total: 5.741,52	
Item: 82	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARENCIA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 458,78	Valor Total: 5.505,36	
Item: 83	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.767,92	Valor Total: 33.215,04	
Item: 84	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO COMPLETO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.461,16	Valor Total: 29.533,92	
Item: 85	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE (CONTROLE AMBIENTAL)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 491,42	Valor Total: 5.897,04	
Item: 86	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -BUSINESS INTELLIGENCE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 983,30	Valor Total: 11.799,60	
Item: 87	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 580,86	Valor Total: 6.970,32	
Item: 88	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 133,70	Valor Total: 13.370,00	
Item: 89	Unidade: Serv	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.365,47	Valor Total: 5.365,47	
Item: 90	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.698,76	Valor Total: 20.385,12	
Item: 91	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.471,15	Valor Total: 4.471,15	
Item: 92	Unidade: Km	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SAMAE -DESLOCAMENTOS, DESPESAS VIAGEM, HOSPEDAGEM, OUTROS POR KM			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 4,46	Valor Total: 22.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA	143	17.162.783/0001-02	1.280.302,00	1.145.000,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mônica Zambon Holzmann", written over a horizontal line.

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Pregão eletrônico nº 03/2024



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 13/2024
b) Licitação Nº : 3/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 16/05/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ.

04.123.0004.2.008. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Fornecedor: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ/CPF: 17.162.783/0001-02

LOTE I – PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Total do Lote: 718.390,00 (setecentos e dezoito mil, trezentos e noventa reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total- R\$
1	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE	MES	12	R\$ 1.800,00	21.600,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM	MES	12	R\$ 620,00	7.440,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO	MES	12	R\$ 650,00	7.800,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TESOUREARIA	MES	12	R\$ 900,00	10.800,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF	MES	12	R\$ 530,00	6.360,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E-SOCIAL	MES	12	R\$ 1.600,00	19.200,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal	MES	12	R\$ 600,00	7.200,00
8	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MES	12	R\$ 1.600,00	19.200,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO	MES	12	R\$ 400,00	4.800,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PATRIMÔNIO	MES	12	R\$ 800,00	9.600,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FROTAS	MES	12	R\$ 850,00	10.200,00
12	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO	MES	12	R\$ 2.000,00	24.000,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL DO CONTRIBUINTE	MES	12	R\$ 600,00	7.200,00
14	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL TRANSPARENCIA	MES	12	R\$ 700,00	8.400,00
15	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE OBRAS	MES	12	R\$ 600,00	7.200,00
16	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVO SAÚDE DIGITAL (VIGILÂNCIAS SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, AGENDAMENTOS ONLINE, RECEPÇÃO ONLINE, RESERVAS DE VAGAS, PRONTUÁRIO, PASSAPORTE VACINAL, SENHAS DIGITAIS, CARTÃO SUS DIGITAL)	MES	12	R\$ 3.450,00	41.400,00
17	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ISS NOTA FISCAL ELETRÔNICA	MES	12	R\$ 3.200,00	38.400,00
18	Locação Gestão Administrativa (ISS ADMIN)	MES	12	R\$ 600,00	7.200,00
19	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTOCOLO	MES	12	R\$ 900,00	10.800,00
20	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALMOXARIFADO	MES	12	R\$ 800,00	9.600,00
21	LOCAÇÃO DE SISTEMAS PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL	MES	12	R\$ 600,00	7.200,00
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	MES	12	R\$ 650,00	7.800,00
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	MES	12	R\$ 1.000,00	12.000,00
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA TRIBUTAÇÃO/SAMAE	MES	12	R\$ 500,00	6.000,00
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	MES	12	R\$ 650,00	7.800,00
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL CIDADÃO	MES	12	R\$ 700,00	8.400,00
27	LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTOS	MES	12	R\$ 600,00	7.200,00
28	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12	R\$ 1.700,00	20.400,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO-SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS	MES	12	R\$ 5.000,00	60.000,00
30	LOCAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO EDUCACIONAL (CONTROLE DE PRESENÇA, NOTAS, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AULAS ONLINE, COMUNICAÇÃO ESCOLAR)	MES	12	R\$ 600,00	7.200,00
31	LOCAÇÃO SISTEMA GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA	MES	12	R\$ 700,00	8.400,00
32	LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL	MES	12	R\$ 600,00	7.200,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 05, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – e-mail: gabinete@itambaraca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

33	LOCAÇÃO SISTEMA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, ATOS E DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL	MES	12	R\$ 700,00	8.400,00
34	APLICATIVO OUVIDORIA 156	MES	12	R\$ 450,00	5.400,00
35	LOCAÇÃO SISTEMA FAST OBRAS (PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS)	MES	12	R\$ 700,00	8.400,00
36	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS)	MES	12	R\$ 800,00	9.600,00
37	LOCAÇÃO DE SISTEMA CUB - CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CONSTRUÇÃO CIVIL	MES	12	R\$ 800,00	9.600,00
38	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE CARTÓRIOS	MES	12	R\$ 500,00	6.000,00
39	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ITBI ON LINE	MES	12	R\$ 800,00	9.600,00
40	FISCALIZAÇÃO DO ISS DE CARTÃO DE CRÉDITO	MES	12	R\$ 900,00	10.800,00
41	Sistema de GERENCIAMENTO DE GABINETE	MES	12	R\$ 500,00	6.000,00
42	Sistema Integrado de Governo Digital	MES	12	R\$ 1.000,00	12.000,00
43	BUSINESS INTELLIGENCE	MES	12	R\$ 1.000,00	12.000,00
44	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	Hora	250	R\$ 140,00	35.000,00
45	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER	MES	12	R\$ 800,00	9.600,00
46	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS	Unidad	1	R\$ 11.990,00	11.990,00
47	SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP	MES	12	R\$ 6.000,00	72.000,00
48	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP	Unidad	1	R\$ 9.000,00	9.000,00
49	DESLOCAMENTOS, DESPESAS VIAGEM, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS POR KM	Km	10000	R\$ 4,50	45.000,00

LOTE 2 – CAMARA MUNICIPAL

Valor Total do Lote: 178.450,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE	MES	12	R\$ 700,00	8.400,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM	MES	12	R\$ 400,00	4.800,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO	MES	12	R\$ 400,00	4.800,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TESOURARIA	MES	12	R\$ 400,00	4.800,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF	MES	12	R\$ 440,00	5.280,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E-SOCIAL	MES	12	R\$ 500,00	6.000,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal	MES	12	R\$ 500,00	6.000,00
8	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MES	12	R\$ 500,00	6.000,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PATRIMÔNIO	MES	12	R\$ 450,00	5.400,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FROTAS	MES	12	R\$ 380,00	4.560,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL TRANSPARENCIA	MES	12	R\$ 540,00	6.480,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – e-mail: gabinete@itambaraca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS	MES	12	R\$ 3.340,00	40.080,00
13	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	Hora	100	R\$ 140,00	14.000,00
14	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER	MES	12	R\$ 640,00	7.680,00
15	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS	Unidad	1	R\$ 4.000,00	4.000,00
16	SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP	MES	12	R\$ 1.890,00	22.680,00
17	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP	Unidad	1	R\$ 4.990,00	4.990,00
18	DESLOCAMENTOS, VIAGEM, HOSPEDAGEM, OUTROS POR KM	Km	5000	R\$ 4,500000	22.500,00

LOTE 3 – SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Valor Total do Lote: 248.160,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE	MES	12	R\$ 700,00	8.400,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM	MES	12	R\$ 430,00	5.160,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO	MES	12	R\$ 450,00	5.400,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TESOURARIA	MES	12	R\$ 400,00	4.800,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E-SOCIAL	MES	12	R\$ 500,00	6.000,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal	MES	12	R\$ 490,00	5.880,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MES	12	R\$ 500,00	6.000,00
8	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO	MES	12	R\$ 340,00	4.080,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PATRIMÔNIO	MES	12	R\$ 430,00	5.160,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FROTAS	MES	12	R\$ 450,00	5.400,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE OBRAS	MES	12	R\$ 500,00	6.000,00
12	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTOCOLO	MES	12	R\$ 550,00	6.600,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALMOXARIFADO	MES	12	R\$ 540,00	6.480,00
14	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE HOLLERIT WEB	MES	12	R\$ 520,00	6.240,00
15	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL TRANSPARENCIA	MES	12	R\$ 500,00	6.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR	MES	12	R\$ 3.000,00	36.000,00

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – e-mail: gabinete@itambaraca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS				
17	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO COMPLETO	MES	12	R\$ 2.700,00	32.400,00
18	LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL	MES	12	R\$ 500,00	6.000,00
19	BUSINESS INTELLIGENCE	MES	12	R\$ 800,00	9.600,00
20	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER	MES	12	R\$ 640,00	7.680,00
21	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	Hora	100	R\$ 140,00	14.000,00
22	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS	Unidad	1	R\$ 4.710,00	4.710,00
23	SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP	MES	12	R\$ 1.890,00	22.680,00
24	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP	Unidad	1	R\$ 4.990,00	4.990,00
25	DESLOCAMENTOS, VIAGEM,HOSPEDAGEM, OUTROS POR KM	Km	5000	R\$ 4,50	22.500,00

MARCA DO SISTEMA ELOTECH.

Valor Total Homologado - R\$ 1.145.000,00

Itambaracá, 16 de maio de 2024.

MONICA CRISTINA
ZAMBON
HOLZMANN:54743206987

Assinado de forma digital por
MONICA CRISTINA ZAMBON
HOLZMANN:54743206987
Dados: 2024.05.16 16:35:17 -03'00'

MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

centavos), a importância de R\$ 37.403,30 (trinta e sete mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos), correspondente a supressão de 16,03%, referente a exclusão de itens do projeto inicial, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7D1A2382

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO**

Pregão, na forma eletrônica nº 045/2024. Processo Administrativo nº 095/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudos de insalubridade, periculosidade, PGR, PCMSO e LTCAT de acordo com as leis vigentes, normas legais em especial atendendo a Lei Federal 8.112/1990 e as normas do regime CLT e controle e envio dos eventos SST junto ao E-Social.

Tipo: Menor Preço global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 05/06/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 046/2024. Processo Administrativo nº 080/2024.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de equipamentos, eletrodomésticos e materiais permanentes.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 06/06/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.bll.org

Inexigibilidade para Credenciamento nº 026/2024. Processo Administrativo nº 096/2024.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, conforme Lei Municipal nº 4708/2019.

Tipo: Credenciamento

Recebimento das propostas: a partir de 10 de junho de 2024 até o dia 10 de junho de 2025.

Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portalttransparencia/>

Irati, 16 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:CFF5C2AF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2024**

MUNICIPIO DE ITAMBARACA

**RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, Processo Administrativo nº 13/2024; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E

FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ:17.162.783/0001-02 com valor de R\$ 1.145.000,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais). ITAMBARACÁ (PR), 16 de maio de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:07C8B03F

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024.

Processo Administrativo nº 015/2024.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS, RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG E REFORÇO ALIMENTAR DO TIPO "PÃO FRANCÊS" E/OU LANCHE PRONTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 02.340.664/0001-25;

CONTRATADA:W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.786.783/0001-22, com sede na cidade de Itambaracá, PR, na Rua José Mendonça, 298 - Centro - CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 47.846,55 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/05/2024).

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

OS preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2024 estão disponibilizados no link:

<http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portalttransparencia/3/li citacoes>

Itambaracá, 16 de maio de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicius Curso Ruiz
Código Identificador:0E1ACDDA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital nº 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

Re: Fwd: Contrato Impacto / Elotech

De

Sergio Ricardo Borri <serginhoborri@elitecolorado.com.br>

Para

<licitacao@itambaraca.pr.gov.br>, João Pedro Paião Borri <juridico@elitecolorado.com.br>

Responder para

<serginhoborri@elitecolorado.com.br>

Data

2024-05-17 09:41

Contrato 9 2024 - Sistema de Gestao Publica.pdf (~298 KB)

Segue Contrato assinado conforme email

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 09:21, <licitacao@itambaraca.pr.gov.br> escreveu:
BOM DIA, SEGUE CONTRATO PARA ASSINATURA, CONFORME EDITAL.

Em 2024-05-09 13:55, Sergio Ricardo Borri escreveu:
> Segue contrato conforme solicitado.
>
>
> GRUPO REI
> SÉRGIO RICARDO BORRI F. 44 99141-0928, 44
> 3323-1749
>
> LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, SAÚDE,
> EDUCAÇÃO
> VENDA E ASSISTÊNCIA EM COMPUTADORES, NOTBOOKS, NET, IMPRESSORA
> DISTRIBUIDOR DE FIBRA ÓPTICA, RESIDENCIAL, COMERCIAL,
> PÚBLICA
> CIDADE DIGITAL, PROJETOS, EXECUÇÃO.
>
> ----- Mensagem encaminhada -----
> De: Kayro | GrupoRei <kayro@elitecolorado.com.br>
> Data: qui., 9 de mai. de 2024 às 13:32
> Assunto: Contrato Impacto / Elotech
> Para: <serginhoborri@elitecolorado.com.br>
>
> nho a Rosana pediu para te enviar o contrato que segue em anexo.
>
> Att., Kayro.



GRUPO REI

SÉRGIO RICARDO BORRI F. 44 99141-0928, 44 3323-1749

LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO
VENDA E ASSISTÊNCIA EM COMPUTADORES, NOTBOOKS, NET, IMPRESSORA
DISTRIBUIDOR DE FIBRA ÓPTICA, RESIDENCIAL, COMERCIAL, PÚBLICA
CIDADE DIGITAL, PROJETOS, EXECUÇÃO.

Re: contrato Sistema Elotech

De Administração em 2024-05-17 10:03

Detalhes Cabeçalhos

Contrato 9 2024 - Sistema de Gestao Publica ass.pdf (~323 KB)

Em 17/05/2024 09:47, licitacao@itambaraca.pr.gov.br escreveu:
segue contrato para assinatura





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CONTRATO nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF nº 547.432.069-87 e RG: nº 3.639.028-6, SESP/PR, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada resolve formalizar **CONTRATO ADMINISTRATIVO** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA, sediada na Avenida Paraná, nº.131, na cidade de **COLORADO**, Estado do **PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.783/0001-02, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **SÉRGIO RICARDO BORRI**, portador do RG nº 42927554, SESP/PR e do CPF nº 793.026.619-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, em atendimento aos órgãos da administração Pública Direta, bem como a administração Pública indireta e órgão legislativo vinculados ao Município de Itambaracá/PR, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Descrição:

LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE	MES	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM	MES	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO	MES	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TESOUREARIA	MES	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF	MES	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E-SOCIAL	MES	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



7	LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal	MES	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
8	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MES	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO	MES	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PATRIMONIO	MES	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FROTAS	MES	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
12	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO	MES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL DO CONTRIBUINTE	MES	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
14	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL TRANSPARENCIA	MES	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
15	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE OBRAS	MES	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
16	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVO SAUDE DIGITAL (VIGILANCIAS SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, AGENDAMENTOS ONLINE, RECEPÇÃO ONLINE, RESERVAS DE VAGAS, PRONTUARIO, PASSAPORTE VACINAL, SENHAS DIGITAIS, CARTAO SUS DIGITAL)	MES	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
17	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ISS NOTA FISCAL ELETRONICA	MES	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
18	Locação Gestão Administrativa (ISS ADMIN)	MES	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
19	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTOCOLO	MES	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
20	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALMOXARIFADO	MES	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
21	LOCAÇÃO DE SISTEMAS PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL	MES	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	MES	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRONICO	MES	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA TRIBUTAÇÃO/SAMAE	MES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	MES	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL CIDADÃO	MES	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
27	LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTOS	MES	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
28	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM	MES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

2/14

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO-SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS				
30	LOCAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO EDUCACIONAL (CONTROLE DE PRESENÇA, NOTAS, CONTEUDO PROGRAMÁTICO, AULAS ONLINE, COMUNICAÇÃO ESCOLAR)	MES	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
31	LOCAÇÃO DE SISTEMA GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA	MES	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
32	LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL	MES	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
33	LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, ATOS E DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL	MES	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
34	APLICATIVO OUVIDORIA 156	MES	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
35	LOCAÇÃO DE SISTEMA FAST OBRAS (PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS)	MES	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
36	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS)	MES	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
37	LOCAÇÃO DE SISTEMA CUB - CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CONSTRUÇÃO CIVIL	MES	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
38	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE CARTÓRIOS	MES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
39	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ITBI ON LINE	MES	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
40	FISCALIZAÇÃO DO ISS DE CARTÃO DE CRÉDITO	MES	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
41	Sistema de GERENCIAMENTO DE GABINETE	MES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
42	Sistema Integrado de Governo Digital	MES	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
43	BUSINESS INTELLIGENCE	MES	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
44	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	Hora	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
45	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER	MES	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



46	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS	Unidad	1	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00
47	SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP	MES	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
48	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP	Unidad	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
49	DESLOCAMENTOS, DESPESAS VIAGEM, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS POR KM	Km	10000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00

Valor Total do Lote: R\$ 718.390,00 (setecentos e dezoito mil, trezentos e noventa reais)

LOTE 3 – SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE	MES	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM	MES	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO	MES	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TESOUREARIA	MES	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E-SOCIAL	MES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal	MES	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
8	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO	MES	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PATRIMONIO	MES	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FROTAS	MES	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE OBRAS	MES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
12	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTOCOLO	MES	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALMOXARIFADO	MES	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
14	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE HOLLERIT WEB	MES	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
15	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL TRANSPARENCIA	MES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM-AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO-SE	MES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS				
17	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO COMPLETO	MES	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
18	LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL	MES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
19	BUSINESS INTELLIGENCE	MES	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
20	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER	MES	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
21	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	Hora	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
22	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS	Unid	1	R\$ 4.710,00	R\$ 4.710,00
23	SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP	MES	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
24	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP	Unid	1	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00
25	DESLOCAMENTOS, DESPESAS VIAGEM, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS POR KM	Km	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00

Valor Total do Lote: R\$ 248.160,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais)

SISTEMAS - MARCA ELOTECH

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 966.550,00 (novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.2 . O de prestação dos serviços terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a forma do artigo 114 da Lei nº14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1- O Sistema de Gestão Pública configura-se como prestação de serviços contínuos, devendo ser disponibilizado continuamente durante o exercício anual.

3.1.2. Prazo de Entrega/ Execução: Sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

3.1.3. Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços deverão ser entregues em dias úteis das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs na Prédio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, Centro Itambaracá Pr.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar os serviços sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- 4.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não cabendo ao Município de Itambaracá/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 4.4. Os serviços deste Contrato, deverão ser solicitados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros;
- 4.5. Corrigir ou refazer os serviços quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de imediato, a contar da data da efetiva notificação;
- 4.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de prestação de serviços;
- 4.7. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 4.9. Possibilitar ao Município de Itambaracá, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
- 4.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itambaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;
- 4.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Itambaracá;
- 4.12. O Município de Itambaracá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 4.13. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Itambaracá inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.14. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



4.15. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material/ prestação de serviços, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados;

5.4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;

5.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;

5.6. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;

5.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

5.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

5.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade de informações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **Edital 03/2024** - pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Município de Itambaracá o valor de R\$ 718.390,00 (setecentos e dezoito mil, trezentos e noventa reais) -- Código Reduzido: 76 - Programática Funcional: 04.001.04.122.0004-2004.3.3.90.40.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 77 - Programática Funcional: 04.001.04.122.0004-2004.3.3.90.40.00.00, fonte 011511, para a Secretaria Municipal de Administração; Código Reduzido: 223 - Programática Funcional: 06.004.12.361.0018-2029.3.3.90.40.00.00, fonte 01103, Código Reduzido: 232 - Programática Funcional: 06.005.12.361.0018-2030.3.3.90.40.00.00, fonte 01104, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido: 276 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011-2049.3.3.90.40.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Código Reduzido: 427 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013-2038.3.3.90.40.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

SAMAE - o valor de R\$ 248.160,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais), dotação orçamentaria - 17.512.0017 2301-3.3.90.40.00.00

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho) e os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do Contrato, os valores contratados serão reajustados conforme art. 6, LVII da lei 14.133/2021, pelo índice IPCA com a porcentagem acumulada nos últimos 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O reajuste poderá ser solicitado observado o prazo mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º da lei 14.133/2021, contados a partir da data da proposta, nos termos do art. 92, § 3º da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer o reajuste de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Não serão liberados reequilíbrios decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de reequilíbrio de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de reequilíbrio de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para o referido reequilíbrio, conforme disposto no Artigo 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1 – não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 9.1.3 – apresentar documentação falsa;



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 9.1.4 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.5 – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.6 – não manter a proposta;
- 9.1.7 – cometer fraude fiscal;
- 9.1.8 – comportar-se de modo inidôneo;

9.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

9.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



9.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes> e Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

12.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Itambaracá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Itambaracá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 157 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.1 As condições estabelecidas no Edital nº 003/2024 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado o servidor Mario Antônio Jussiani - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 17 de maio de 2024

MONICA CRISTINA
ZAMBON

HOLZMANN:54743206987

Assinado de forma digital por
MONICA CRISTINA ZAMBON
HOLZMANN:54743206987
Dados: 2024.05.17 10:00:25 -03'00'

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Assinatura do CONTRATANTE



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



SERGIO RICARDO

BORRI:79302661

920

Assinado de forma digital por SERGIO
RICARDO BORRI:79302661920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=29196550000100, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(em branco), cn=SERGIO RICARDO
BORRI:79302661920
Dados: 2024.05.17 09:40:00 -03'00'

IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA

SÉRGIO RICARDO BORRI

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ANDREIA SILVESTRINI
CPF: 025.323.349-67


EMY ROSITA HASHIGUTI
CPF: 066.611.669-59

Irati, 17 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:80D2B626

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 60/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Regiane da Silva Mendes Polizel	Enfermeira	Cornélio Procopio	21/05/2024	Formação de Tutores do PLANIFICA SUS PARANÁ	R\$ 72,50
Cristiane Batista de Campos	Enfermeira	Cornélio Procopio	21/05/2024	Formação de Tutores do PLANIFICA SUS PARANÁ	R\$ 72,50
William Gabriel Dias	Motorista	Bauru	15/05/2024	Transporte de pacientes da Saúde	R\$ 170,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Assai	17/05/2024	Levar Atletas para disputa : Jogos Escolares do Paraná 2024	R\$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de maio de 2024.

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 50.1/2024, publicado em 03 de maio de 2024, Edição 3015, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	Motorista	Londrina	10/05/2024	Transporte de pacientes da Saúde	R\$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:8CC08B31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

Procedimento Administrativo: 013/2024.

Licitação/Número: Pregão Eletrônico nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE

INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO
CNPJ:76.235.738/0001-08

CONTRATADO: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ: 17.162.783/0001-02.

VALOR CONTRATADO: R\$ 966.550,00 (novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Contrato inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a forma do artigo 114 da Lei nº14.133, de 2021 e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 17 de maio 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9DCE8EC0

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Adm: Nº 016/2024

Objeto: Registro de Preços para a Prestação de serviços de horas máquinas pesada para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Empresa vencedora valor total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais): VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ: 06.785.365/0001-55 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

ITAMBARACÁ - PR, 17 de maio de 2024

ARIOVALDO MARTINS

Agente de Contratação/pregoeiro

Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D4F76F35



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CONTRATO nº 002/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 01.525.238/0001-01, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Senhor Claudemir Pellegrini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 723.781.669-15 e RG: nº 5.065.592-0 SESP/PR, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2024, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada resolve formalizar CONTRATO ADMINISTRATIVO da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA, sediada na Avenida Paraná, nº.131, na cidade de COLORADO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.783/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SÉRGIO RICARDO BORRI, portador do RG nº 42927554, SESP/PR e do CPF nº 793.026.619-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, em atendimento aos órgãos da administração Pública Direta, bem como a administração Pública indireta e órgão legislativo vinculados ao Município de Itambaracá/PR, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

LOTE 2 – CAMARA MUNICIPAL

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE	MES	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM	MES	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO	MES	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TESOUREARIA	MES	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF	MES	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E-SOCIAL	MES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal	MES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
8	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PATRIMONIO	MES	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FROTAS	MES	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL TRANSPARENCIA	MES	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO-SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS	MES	12	R\$ 3.340,00	R\$ 40.080,00
13	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	Hora	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
14	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER	MES	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
15	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS	Unidad	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
16	SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP	MES	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
17	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP	Unidad	1	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00
18	DESLOCAMENTOS, DESPESAS VIAGEM, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS POR KM	Km	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00

Valor Total do Lote: R\$ 178.450,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

SISTEMAS MARCA ELOTECH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 178.450,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.2. O de prestação dos serviços terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a forma do artigo 114 da Lei nº14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1- O Sistema de Gestão Pública configura-se como prestação de serviços contínuos, devendo ser disponibilizado continuamente durante o exercício anual.

3.1.2. Prazo de Entrega/ Execução: Sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

3.1.3. Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços deverão ser entregues em dias úteis das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs na Prédio da Câmara Municipal de Itambaracá, sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, Centro Itambaracá Pr.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar os serviços sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- 4.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não cabendo a Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 4.4. Os serviços deste Contrato, deverão ser solicitados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros;
- 4.5. Corrigir ou refazer os serviços quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para a Câmara, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de imediato, a contar da data da efetiva notificação;
- 4.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de prestação de serviços;
- 4.7. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 4.9. Possibilitar a Câmara Municipal de Itambaracá, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
- 4.10. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Itambaracá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Câmara;
- 4.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Câmara Municipal de Itambaracá;
- 4.12. A Câmara Municipal de Itambaracá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 4.13. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Itambaracá inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.14. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 4.15. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material/ prestação de serviços, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados;
- 5.4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;
- 5.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;
- 5.6. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;
- 5.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
- 5.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade de informações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PARÁGRAFO SÉTIMO – A Câmara Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **Edital 03/2024** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Câmara Municipal de Itambaracá - dotação orçamentaria - 01.001.01.031.0001-2001.3.3.90.40.00.00

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho) e os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO - – Durante a vigência do Contrato, os valores contratados serão reajustados conforme art. 6, LVII da lei 14.133/2021, pelo índice IPCA com a porcentagem acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O reajuste poderá ser solicitado observado o prazo mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º da lei 14.133/2021, contados a partir da data da proposta, nos termos do art. 92, § 3º da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer o reajuste de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Não serão liberados reequilíbrios decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de reequilíbrio de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de reequilíbrio de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para o referido reequilíbrio, conforme disposto no Artigo 124, I, "d" da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 – não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

9.1.3 – apresentar documentação falsa;

9.1.4 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.5 – ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6 – não mantiver a proposta;

9.1.7 – cometer fraude fiscal;

9.1.8 – comportar-se de modo inidôneo;

9.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

9.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

ef



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



9.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes> e Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

12.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Itambaracá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de Itambaracá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 157 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

16.1 As condições estabelecidas no Edital nº 003/2024 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado o servidor Takemitsu Hashiguti para fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 17 de maio de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CLAUDEMIR PELLEGRINI
Assinatura do CONTRATANTE

SERGIO RICARDO
BORRI:79302661920

Assinado de forma digital por: SERGIO
RICARDO BORRI:79302661920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=29196550000100, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=SERGIO
RICARDO BORRI:79302661920
Dados: 2024.05.21 11:39:45 -03'00'

IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA
SÉRGIO RICARDO BORRI
Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA
CPF: 008.239.339-70


FERNANDA REGINA ZANATA
CPF: 066.223.429-46

Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R\$ 42.668,75 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), correspondente ao redimensionamento em 25% da quantidade estimada para o Lote 02- Item 01 e Lote 02- Item 02. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 037/2021-PMI. Contratada: Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ 00.077.401/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/05/2024 para 04/05/2025, e a vigência de 04/07/2024 para 04/07/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 296/2023, Pregão Presencial nº 098/2023-PMI. Contratada: Osmair Rodrigues - EPP, CNPJ 00.077.401/0001-40. Objeto: Aquisição de eventual e parcelada de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R\$ 19.147,50 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao redimensionamento em 25% da quantidade estimada para o Lote 09- Item 01/ Lote 14- Item 01/ Lote 17- Item 01/ Lote 155- Item 01/ Lote 165- Item 01. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 138/2022, Tomada de Preços nº 026/2022-PMI. Contratada: Espo Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fechamento de barracão com bloco de concreto em estrutura pré-moldada na Vila São João. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 27/03/2024 para 25/06/2024 e o prazo de vigência de 27/05/2024 para 25/08/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Décimo Nono Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 133/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2023-PMI. Contratada: Posto Posecol Ltda, CNPJ 78.143.674/0001-32. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de combustíveis e reagente ARLA para a frota municipal. Do Valor Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R\$ 1.647,25 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 0,0817% de acréscimo contratual, para o Lote 01- Item 01 - Diesel S-10. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 062/2022-PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Peditasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.00902. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R\$ 7.514,22 (Sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), correspondente ao redimensionamento em 12,5% da quantidade estimada para o Lote 01 - Item 01 e Lote 01 - Item 02. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Peças e Serviços nº 124/2019, Concorrência nº 004/2019-PMI. Contratada: Irapecas Comercio de Auto Peças Eireli - EPP, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de peças e serviços de veículos leves e médios da Frota da Prefeitura Municipal de Irati. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução em 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 17/09/2023 para 17/01/2024, e o prazo de vigência de 17/11/2023 para 17/03/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 675.200,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), para atendimento aos lotes de 01 a 12, estimado para

o período de 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador: 55CDA601

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÃO

ERRATA AO PROCESSO Pregão, na forma eletrônica nº 045/2024, Processo Administrativo nº 095/2024.

Onde se lê: Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 05/06/2024.

Leia-se: Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 07/06/2024 Sessão pública/lances: após análise das propostas. Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

ERRATA AO PROCESSO Inexigibilidade nº 026/2024. Processo Administrativo nº 096/2024. Fica suprimido o item 9.6 do edital acima citado.

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 21 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador: BD917367

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Procedimento Administrativo: 013/2024.

Licitação/Número: Pregão Eletrônico nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO e CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, CNPJ: 01.525.238/0001-01.

CONTRATADO: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ: 17.162.783/0001-02.

VALOR CONTRATADO: R\$ 178.450,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Contrato inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 17 de maio 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador: 6F248F33

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024